



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº. 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

PROEJTO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/03

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para executar obras de infra estrutura urbana no município, a saber:

200 – EXECUTIVO

201.....Gabinete do prefeito e dependências

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

FP – 15..... Urbanismo

15.451..... Infra-estrutura Urbana

15.451.0006.1.006....Obras de Infra estrutura Urbana

VALOR TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasse a Fundo Perdido do Governo do Estado, através da Secretaria do Estado da Habitação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme convênio assinado e autorizado pela Lei no. 202 de 04 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.

A presente mensagem que ora enviamos para a análise de Vossas Excelências, é fruto do grande esforço que procuramos ter ao longo destes dois primeiros anos de mandato a frente da Administração Municipal, no sentido de obtermos recursos governamentais tanto na esfera Estadual como na federal.

O presente convênio foi assinado junto a Secretaria de Estado da Habitação visando executar obras de pavimentação em várias ruas do nosso município.

Através deste convênio, a Estado repassará ao Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a fundo perdido, convênio este que já foi assinado e que esta Casa de Leis havia autorizado mediante Lei no. 202 de 04 de julho de 2004.

Destarte, como a presente possui grande interesse público, requeremos que tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1259 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

pmcanas@fastnet.com.br

OF. G.P. No. 014/03

Canas, 20 de janeiro de 2.003.

Excelentíssimo Presidente;

Temos a grata satisfação em cumprimenta-lo e, na oportunidade enviar a esta Egrégia Casa de Leis, as Mensagens nos. 01, 02, 03 e 04 de 20.01.03.

4205

Outrossim, tendo em vista tratar-se de Mensagens de elevado interesse de nossos munícipes, requeremos que seja tramitada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamo-nos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTONIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 28 / 01 / 03
N.º 245	Saida - / - / -